

## Contrato de Fornecimento de Peças e Mão de Obra

Contrato nº 71/2016  
Carta Convite nº 14/2016  
Processo Licitatório nº 43/2016

Contratação de pessoa jurídica para proceder no conserto da pá carregadeira Doosan, modelo DL 200 de propriedade do município.

Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade doravante denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa **Novo Torque - Peças e Serviços Pesados Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.494/0001-07, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 699, no Município de Tapejara - RS, representada pelo Sr. Paulo Alberto Massmann, sócio gerente, portador do CPF nº 408.733.230-68, abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Carta Convite nº 14/2016**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de peças e mão-de-obra necessária à realização do conserto de **uma pá carregadeira, marca Doosan, modelo DL 200, Série 5580, DHKCWLACVB0005580, ano/modelo de fabricação 2011/2011**, nos exatos termos constantes do edital **Carta Convite nº 14/2016**, com o fornecimento dos seguintes peças e serviços:

Item	Qtde.	Un.	Código	Descrição
01	01	PÇ	2.217-00031	Carcaça Satélite
02	02	PÇ	2.109-00232	Rolamento da Caixa
03	04	PÇ	2.403-00178	Engrenagem
04	04	PÇ	2.114-00807	Calço da Engrenagem
05	02	PÇ	2.123-00003	Pino Curto
06	01	PÇ	2.123-00004	Pino Longo
07	01	PÇ	2.403-00078	Coroa e Pinhão
08	01	PÇ	2.180-00669	Retentor do Pinhão
09	03	PÇ	2.123-00190	Pino Elástico
10	10	PÇ	2.222-00012	Disco de Freio
11	02	PÇ	2.181-00112	Porca dos Pinos
12	02	PÇ	2.180-00205	Anel

13	04	PÇ	218.000-204	Anel
14	01	UN	43811855	Óleo

Descrição
Montagem
Ajuste
Limpeza

#### **Cláusula Segunda - Do Valor**

O preço global a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento das peças e serviços necessários ao conserto da **pá carregadeira, marca Doosan, modelo DL 200, Série 5580, DHKCWLACVB0005580, ano/modelo de fabricação 2011/2011** será de R\$ 28.302,00 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Dois Reais, sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste, sendo que do montante total corresponde a peças e materiais o valor de R\$ 24.842,00 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e mão de obra o valor de R\$ 3.460,00 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

#### **Cláusula Terceira - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo da máquina. Considera-se recebimento definitivo quando houver ultrapassado 10 dias da expedição do termo de recebimento provisório e não tenha sido detectada qualquer inconformidade.

**Parágrafo Primeiro** - Quando da emissão da Nota Fiscal referida na alínea anterior, deverá a contratada fazer constar na mesma os dados que identifiquem a Carta Convite em referência.

#### **Cláusula Quarta - Do Prazo**

**A CONTRATADA** deverá entregar o equipamento junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato, devidamente consertado e em pleno funcionamento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, atendido o previsto no item 10.1 do Edital retro mencionado.

#### **Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada**

Além de outras condições expressas neste contrato e no Edital de Licitação acima referido, constitui-se obrigação da contratada:

**1-** Franquear ao contratante a possibilidade de, a qualquer momento, verificar o andamento dos serviços e, por técnicos

indicados, questionar a qualidade destes e das peças utilizadas;

2 - Disponibilizar à Contratante todas as peças que foram substituídas durante a execução do conserto objeto do presente instrumento, as quais deverão ser entregues na mesma oportunidade que ocorrer a entrega da máquina;

3 - Efetuar os serviços e a substituição das peças na forma constante do Edital referido;

4 - Comunicar, antes do início e da conclusão dos serviços (montagem definitiva da máquina), o técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para que este inspecione o trabalho realizado e emita o relatório que entender cabível.

5 - Apresentar laudo do mecânico responsável da Contratada, atestando que o equipamento está apto e seguro para o trabalho.

6 - Propiciar que o **CONTRATANTE** efetue teste de operação no equipamento submetido a conserto.

7 - Pagar todos os encargos, de qualquer natureza, que advenham da prestação dos serviços contratados;

8 - Cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **Contratante** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

9 - Assegurar a garantia dos serviços e peças fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

10 - Observar as recomendações constantes do laudo técnico juntado ao Edital de Licitação;

11 - Seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pelo **Contratante**.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a **Contratada** possua divergência de qualquer orientação estabelecida, antes de efetuar o serviço deverá informar a razão da discordância e a opção que ela entende adequada, para fins de deliberação da Prefeitura Municipal. Sem que haja este registro, considera-se que a **Contratada** concordou com todas as medidas tomadas, e por ela é exclusivamente a responsável.

**Parágrafo Segundo** - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **Contratada**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **Contratante**.

**Parágrafo Terceiro** - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a cobertura por eventuais danos decorrentes de

furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, enquanto estiver na posse do equipamento.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:**

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar os serviços realizados pela **CONTRATADA**, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem das peças aplicadas no conserto do equipamento;
- 3 - Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

**Cláusula Sétima - Da Fiscalização**

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

**Cláusula Nona - Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

**Parágrafo Primeiro** - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executou até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

**Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária**

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação  
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo  
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica  
2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas

**Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e vigerá por 06 (seis) meses findando com o término da garantia.

A CONTRATADA, em garantia dos serviços e peças, assume pelo prazo de 6 meses, todas as despesas necessárias para execução do serviço de conserto e reparos, inclusive eventual substituição de peças que se faça necessário. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Santa Cecília do Sul, cujo deslocamento será ônus da **Contratada**. Sendo necessário a remoção do equipamento para a oficina da **Contratada**, caberá a este o ônus de deslocamento.

**Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Cláusula Décima Sexta - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 26 de julho de 2016.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**Novo Torque - Peças e Serviços Pesados Ltda**  
**CNPJ nº 09.012.494/0001-07**  
**Paulo Alberto Massmann**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---

---